

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 09/2017, SERVIÇOS DE VALE REFEIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL (CEASA/DF) E GREEN CARD S.A. REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

Processo nº: 0071-000150/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1- As **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF N° 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **ONÉLIO ALVES TELES**, brasileiro, administrador, RG n° 2.646.331 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n° 352.460.497-87, CRA-DF n° 011.231, e de outro lado, como CONTRATADO, **GREEN CARD S.A. Refeições Comércio e Serviços**, CNPJ n°. 92.559.830/0001-71, com sede comercial em Largo Visconde do Cairu, 12-10º andar, sala 1.001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP n° 90.030-110, representada neste ato por **CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA**, brasileiro, solteiro, empresário, Diretor-Presidente, CPF/MF n° 785.355.570-91, com residência e domicílio em Av. Marechal Andrea, 300/801, torre B, Boa Vista, CEP n. 91.340-400, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, resolvem firmar o presente contrato, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n°. **09/2017** por mais **12 (doze) meses**, a contar do último dia do prazo de vigência do 2º Termo Aditivo, doc id Sei n°27042615, com base no inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ R\$ 276.038,62 (duzentos e setenta e seis mil trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)** para cobrir os gastos de Vale Alimentação/Refeição até o final do presente exercício orçamentária, como bem exposto no despacho n° id Sei (44002383) bem como na Disponibilidade Orçamentária 67 n° id Sei (44488984), a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: **14.202 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos próprios;**

III – Programa de Trabalho: **23122600185046978;**

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **Concessão de benefícios a servidores 2018- centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A;**

V – Grupo de Despesa: **33-dispêndio;**

VI – Esfera: **3.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O empenho para auxílio alimentação, contrato de prestação de Serviço nº. 09/2017, firmado entre as **CEASA/DF** e a empresa **GREEN CARD S.A. Refeições Comércio e Serviços**, é de **R\$ R\$ 276.038,62 (duzentos e setenta e seis mil trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, conforme **Nota de Empenho nº 2020NE000194 (45241607)**, emitida em 12 DE AGOSTO DE 2020, na modalidade global.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1- A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS IRREGULARIDADES

6.1- Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília-DF, __ de ____ de 2020.

Pela CEASA/DF	Pela Contratada
<p>_____</p> <p>ONÉLIO ALVES TELES Presidente</p>	<p>_____</p> <p>CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA Representante legal da empresa</p>

TESTEMUNHAS

<p>_____</p> <p>Assinatura</p>	<p>_____</p> <p>Assinatura</p>
<p>_____</p> <p>CPF/MF nº</p>	<p>_____</p> <p>CPF/MF nº</p>



Documento assinado eletronicamente por **IARA BASTOS CAVALCANTE - Matr.000001197, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 24/08/2020, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alex D'Ávila de Ávila, Usuário Externo**, em 24/08/2020, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ONÉLIO ALVES TELES - Matr.000001160, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 24/08/2020, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALVES GUIMARAES - Matr.000001196, Testemunha**, em 24/08/2020, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE ROCHA ALVES - Matr.000001190, Assessor(a)**, em 24/08/2020, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=45823225)
verificador= **45823225** código CRC= **179D30D8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224